



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA.

**TIPO:** MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA À CONCESSIONÁRIA PELO PODER CONCEDENTE, CONFORME PREVISTO PELO ART. 12, INCISO II, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº 11.079/2004.

**OBJETO:** PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E DE USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO.

**INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA-GO.

**LIMITE DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PARA EFEITO DE PROPOSTA ECONÔMICA DOS LICITANTES:** R\$ 332.351,08 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos)

**PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:** 25 (vinte e cinco) anos

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **XXXX**

**DATA E HORÁRIO:** **XXXXX**

**LOCAL:** Rua 33 nº 453 - Praça Cívica, Goianésia (GO).

**RETIRADA DO EDITAL:** De segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h, ou das 13h às 17h30h, ou pelo endereço eletrônico <https://goianesia.go.gov.br>

**Goianésia, 2022**



## SUMÁRIO

SUMÁRIO .....	2
1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
2. DAS DEFINIÇÕES .....	3
3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL.....	6
4. DO OBJETO .....	6
5. DO TIPO DE LICITAÇÃO .....	6
6. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	7
7. DO PRAZO .....	7
8. RETIRADA DO EDITAL .....	7
9. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	8
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	8
11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	9
12. DO PROCEDIMENTO GERAL .....	10
13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA ECONÔMICA .....	10
14. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO .....	12
15. DO CREDENCIAMENTO.....	12
16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
17. DA VISITA TÉCNICA.....	18
18. DA PROPOSTA ECONÔMICA .....	18
19. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO.....	20
20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	21
21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	22
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	23
23. DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO .....	23
24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	24
25. DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS PARA EFETIVAÇÃO DE PARCERIA-PÚBLICO PRIVADA (PPP).....	26
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 1.476/2022, de 25 de janeiro de 2022, publicada no **Diário Oficial do Estado de Goiás**, torna público aos interessados que realizará Concorrência, do tipo MENOR PREÇO da contraprestação a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, para a contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E DE USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA-GO, nos termos do artigo 175 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 11.079/2004 em seu artigo 2º, § 2 e artigo 12, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.987/1995, Lei 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL e em seus ANEXOS.
- 1.2. O Processo Administrativo nº **xxxxx** encontra-se devidamente instruído com os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, notadamente: (i) autorização da Lei Municipal nº 3.675 de 26 de abril de 2019; (ii) estimativa do impacto orçamentário financeiro nos exercícios em que vigorar o presente CONTRATO; (iii) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a Lei Orçamentária Anual e com a previsão do objeto no Plano Plurianual em vigor; (iv) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, durante a vigência do CONTRATO e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública.
- 1.3. A minuta do EDITAL e do CONTRATO, foram postos em Consulta Pública, no período de **XXX**, em conformidade com o art. 10, inciso VI, da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
- 1.4. A presente LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública, realizada na data de **xxxx**, às **xx** horas, **(endereço)**, em conformidade com o art. 39, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Para Para os fins do presente EDITAL e seus ANEXOS, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:
  - I. ADJUDICAÇÃO: Ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO quando da realização da contratação.
  - II. ANATEL: A Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), agência reguladora, vinculada ao Governo Federal, responsável, entre outras atribuições, pela regulação do setor de telefonia, tanto fixa quanto celular, regulada pela Lei Geral de Telecomunicações – Lei 9.472/1997.
  - III. ANEEL: A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), autarquia em regime

- especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia, responsável por regular o setor elétrico brasileiro, conforme disposições da Lei nº 9.427/1996 e do Decreto nº 2.335/1997.
- IV. ANEXOS:** Os documentos que integram o presente EDITAL, inclusive o próprio CONTRATO.
- V. ATIVO:** Termo utilizado para expressar bens, valores, créditos, direitos e afins que, num determinado momento, formam o patrimônio de um projeto ou agente, sendo estes avaliados pelos seus respectivos custos.
- VI. BENS DE CAPITAIS:** Ativos que possuem a finalidade de produzir capital ou bens de consumo.
- VII. BENS REVERSÍVEIS:** São os ativos relacionados pelo PODER CONCEDENTE no ato de assinatura do CONTRATO, imprescindíveis à execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, a serem utilizados e administrados pela CONCESSIONÁRIA para prestação dos serviços, bem como os adquiridos pela CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o prazo deste CONTRATO, os quais reverterão em favor do PODER CONCEDENTE após a extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, observado o adimplemento do PODER CONCEDENTE no pagamento da remuneração devida à CONCESSIONÁRIA.
- VIII. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL):** instituída pelo Decreto nº 1.476/2022, de 25 de janeiro de 2022, composta por servidores do quadro da administração responsável pela licitação.
- IX. CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:** é a modalidade de CONCESSÃO em que o PODER CONCEDENTE outorgada à CONCESSIONÁRIA, pelo PRAZO previsto no CONTRATO, a realização do OBJETO licitado, conforme previsto no art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.079/2004.
- X. CONCESSIONÁRIA:** Sociedade de Propósito Específico, constituída de acordo e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO do CONTRATO.
- XI. CONSÓRCIO:** Grupo de pessoas jurídicas que se unem objetivando agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO.
- XII. CONTRATO:** É o instrumento jurídico firmado entre as PARTES com o objetivo de regular os termos da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA objeto deste EDITAL.
- XIII. CRONOGRAMA:** Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços.
- XIV. DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL:** publicação do extrato do contrato, que deve ocorrer imediatamente após a sua assinatura, **no Diário Oficial do Município.**
- XV. DESPESAS DE CAPITAL:** Despesas relacionadas à aquisição de máquinas, equipamentos, realização de obras, aquisição de participações acionárias de empresas, aquisição de imóveis e concessões de empréstimos para investimento.
- XVI. DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM):** Ferramenta legal para publicação dos atos do governo municipal.
- XVII. DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE):** Ferramenta legal para publicação dos atos do governo do Estado.
- XVIII. EDITAL:** É o presente instrumento, que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação do procedimento administrativo de seleção da CONCESSIONÁRIA apta a receber a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

- XIX.** HOMOLOGAÇÃO: Ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO.
- XX.** ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP): Serviço público que tem como objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma contínua;
- XXI.** INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Aquela devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar e a realizar os respectivos atos exigidos por este Edital.
- XXII.** LICITAÇÃO: Procedimento público conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as propostas apresentadas, a que melhor atenda ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos neste EDITAL.
- XXIII.** LICITANTE: Pessoa jurídica, isoladamente ou reunida em CONSÓRCIO, devidamente credenciada para concorrer à LICITAÇÃO.
- XXIV.** MINUTA DE CONTRATO: Encontra-se disponível para consulta no ANEXO VIII do presente EDITAL, cujo conteúdo trata do esboço das cláusulas prévias do futuro CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, e que, após a seleção do parceiro privado e sua adjudicação a este certame licitatório, será finalizado, lavrado e assinado.
- XXV.** ORDEM DE SERVIÇO: é a ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE para o início efetivo da exploração da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no EDITAL e no CONTRATO DE CONCESSÃO, cuja data de publicação é o marco inicial da contagem do prazo de vigência do CONTRATO.
- XXVI.** PARTES: O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.
- XXVII.** PODER CONCEDENTE: Ente federado que detém a titularidade do serviço público, no presente caso Município de Goianésia.
- XXVIII.** REAJUSTE: é a correção periódica dos valores do CONTRATO, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL e no CONTRATO DE CONCESSÃO.
- XXIX.** RECEITAS OPERACIONAIS: São as receitas provenientes do OBJETO principal de exploração da CONCESSÃO.
- XXX.** REMUNERAÇÃO: É a remuneração pecuniária à qual a CONCESSIONÁRIA faz jus em razão da prestação dos serviços.
- XXXI.** REVISÃO: é a alteração no valor do CONTRATO ou das condições do CONTRATO DE CONCESSÃO, com a finalidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro;
- XXXII.** SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE): Será constituída pelo LICITANTE VENCEDOR, denominado ADJUDICATÁRIO, nos exatos termos, prazos e condições deste EDITAL, para a consecução especificamente do OBJETO desta CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
- XXXIII.** TELECOMUNICAÇÕES (TELECOM): É a transmissão, emissão ou recepção de informações de qualquer natureza através de equipamentos necessários às telecomunicações.
- XXXIV.** USINA FOTOVOLTAICA (UFV): Unidade geradora de energia elétrica, que utilize os raios solares como fonte de conversão em energia elétrica, para suprir a demanda das unidades consumidoras, através do Sistema de Compensação de Créditos da Geração Distribuída, como disciplinado na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 482 da ANEEL.
- XXXV.** VALOR DO CONTRATO: Valor em R\$ (reais), calculado com base na soma nominal do valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL da REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA, ao longo do prazo de vigência da CONCESSÃO



ADMINISTRATIVA.

**XXXVI. VANTAJOSIDADE:** Termo usual no Direito Administrativo que expressa o benefício, a vantagem trazida aos órgãos públicos por determinada decisão.

**XXXVII. VERIFICADOR INDEPENDENTE:** É a instituição contratada que será responsável por garantir o cumprimento dos pressupostos do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e pelo monitoramento do processo de aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA.

### **3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**3.1.** Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

**3.1.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**3.1.2.** ANEXO II – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA

**3.1.3.** ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL, ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE INEXISTÊNCIA DE REGIME FALIMENTAR, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU DE INSOLVÊNCIA; DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO; E DE CAPACIDADE FINANCEIRA

**3.1.4.** ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO ÀS LEIS BRASILEIRAS

**3.1.5.** ANEXO V - MODELO DE ATESTADO PARA VISITA TÉCNICA

**3.1.6.** ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO PARA AUTODECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**3.1.7.** ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

**3.1.8.** ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

### **4. DO OBJETO**

**4.1.** O OBJETO desta presente LICITAÇÃO é a contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para os serviços de EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E DE USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA.

**4.2.** A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas padrões e demais procedimentos constantes na legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS.

**4.3.** As especificações das soluções tecnológicas dispostas no objeto acima encontram-se no anexos que compõe o presente edital.

### **5. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1.** Esta LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o MENOR VALOR A SER PAGOPELO PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA para a execução do



OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.079/2004.

## **6. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

- 6.1.** O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de **R\$ 164.534.053,68** (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), que consiste no somatório da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM) a ser paga ao longo da vigência do prazo do CONTRATO, pelo PODER CONCEDENTE.
- 6.2.** O valor do CONTRATO será reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ORDEM DE SERVIÇO, conforme o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **7. DO PRAZO**

- 7.1.** O PRAZO de vigência do CONTRATO é de 25 (vinte e cinco) anos, contados da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado por interesse público, na estrita forma da lei, para acomodar eventual Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
- 7.2.** O LICITANTE deverá executar o OBJETO do CONTRATO, durante todo o PRAZO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
- 7.3.** Na hipótese de atraso na execução do OBJETO decorrente de paralisação do CONTRATO, em virtude de impedimento, sustação ou qualquer outro evento de responsabilidade comprovada do PODER CONCEDENTE, ocorrerá a prorrogação automática dos PRAZOS contidos no CONTRATO pelo mesmo período de duração da paralisação, recompondo-se, assim, os PRAZOS originalmente contratados, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro, na forma prevista no CONTRATO.
- 7.4.** Os atrasos na execução do OBJETO não decorrentes de paralisação do CONTRATO em virtude de responsabilidade comprovada do PODER CONCEDENTE acarretarão a manutenção dos PRAZOS originais previstos no CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observada a repartição objetiva de riscos do CONTRATO.
- 7.5.** Em nenhuma hipótese, o prazo total de vigência do CONTRATO poderá superar o interregno de 35 (trinta e cinco) anos, respeitada a legislação vigente.

## **8. RETIRADA DO EDITAL**

- 8.1.** O arquivo deste Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Goianésia (GO), Rua 33 nº 453 - Praça Cívica, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h, ou das 13h às 17h30h, pelo endereço eletrônico <https://goianesia.go.gov.br>, ou mediante solicitação pelo e-mail [licitação@goianesia.go.gov.br](mailto:licitação@goianesia.go.gov.br).

- 8.2.** Os interessados que adquirirem o Edital por meio da internet se obrigam a acompanhar no Diário Oficial do Estado de Goiás e no endereço eletrônico <https://goianesia.go.gov.br> a eventual publicação de informações sobre esta concorrência.

## **9. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

- 9.1.** Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação dos envelopes, da seguinte forma:
- a) Por e-mail: [licitacao@goianesia.go.gov.br](mailto:licitacao@goianesia.go.gov.br); ou
  - b) Por correspondência protocolada na Prefeitura Municipal de Goianésia – GO, à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h, ou das 13h às 17h30h.
- 9.2.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação e divulgados no endereço eletrônico <https://goianesia.go.gov.br>, sem informar a identidade da licitante consultante e de seu representante.
- 9.3.** Às licitantes cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 10.1.** Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL poderá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Goianésia – GO, à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h, ou das 13h às 17h30h ou encaminhada ao e-mail: [licitacao@goianesia.go.gov.br](mailto:licitacao@goianesia.go.gov.br), nos prazos abaixo:
- a) Por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de recebimento dos ENVELOPES; ou
  - b) Por eventuais PROPONENTES da CONCORRÊNCIA, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de recebimento dos ENVELOPES.
- 10.2.** As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e entregues no local e prazos mencionados acima e observadas as condições legais, contendo o CNPJ / CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.
- 10.3.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO julgará e divulgará o resultado do julgamento da(s) impugnação(ões) mediante publicação no <https://goianesia.go.gov.br>, em até 1 (um) dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES se apresentada na forma solicitada por este EDITAL.
- 10.4.** A DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES somente será alterada quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de maneira inequívoca, as condições de elaboração das PROPOSTAS, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos, conforme previsto no artigo 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **11.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 11.1.** Poderão participar desta LICITAÇÃO as empresas isoladas ou reunidas em consórcio, que poderá ser constituído por, no máximo 03 (três) empresas, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e demonstrem cumprir todos os requisitos da habilitação previstos nos art. 27 ao 31 da Seção II da Lei nº 8.666/93.
- 11.2.** Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:
- 11.2.1.** que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 11.2.2.** que estejam interditas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 11.2.3.** cujos representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam servidores ou dirigentes de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao PODER CONCEDENTE;
- 11.2.4.** que sejam, direta ou indiretamente, controladas, geridas ou sob vinculação hierárquica a qualquer ente da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- 11.2.5.** cuja falência haja sido decretada por sentença judicial;
- 11.2.6.** Isoladamente, quando integrantes de consórcio participante da LICITAÇÃO.
- 11.3.** No caso de consórcio, as vedações constantes do item acima deverão ser observadas por cada uma das empresas consorciadas, isoladamente.
- 11.4.** As sociedades estrangeiras somente poderão participar da LICITAÇÃO em consórcio com empresa brasileira, e desde que a empresa brasileira seja a líder do consórcio.
- 11.5.** Na hipótese prevista neste item, a empresa estrangeira deverá, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO, apresentar todos os documentos equivalentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos das LICITANTES nacionais, bem como possuir representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO;
- 11.6.** Os documentos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira mais próxima, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos, nos termos do artigo 129 da Lei Federal n.º 6.015/1973.
- 11.6.1.** Na hipótese de não existir, no país de origem da empresa estrangeira, documento equivalente, deverá ser apresentada declaração dessa inexistência, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei.
- 11.7.** Os atestados de capacidade técnico profissionais e técnico operacionais de empresas estrangeiras deverão atender às exigências constantes da Resolução CONFEA n.º 1.025, de 30 de outubro de 2009.
- 11.8.** A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante em



aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos.

## **12.DO PROCEDIMENTO GERAL**

- 12.1.** A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO para CREDENCIAMENTO dos LICITANTES, HABILITAÇÃO e julgamento da PROPOSTA ocorrerá no dia **xxxxx**, impreterivelmente aberta às **xxx** horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada à na Rua 33 nº 453 - Praça Cívica. Goianésia - GO, conforme devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL.
- 12.2.** A SESSÃO PÚBLICA e abertura dos envelopes ocorrerá, preferencialmente, em ato contínuo e em sessão una, em nome do Princípio da Eficiência, observadas as condições estabelecidas neste EDITAL, e respeitando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Lei 11.079/04.
- 12.3.** A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será permitida a participação e manifestação dos representantes credenciados dos LICITANTES, e vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas, devendo ser lavrada ATA OFICIAL, que posteriormente será assinada por todos os presentes.
- 12.4.** Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (ENVELOPE 1), os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2) e PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 3), necessários à participação do LICITANTE nesta LICITAÇÃO, deverão ser entregues fechados e lacrados, mediante protocolo presencial, antes do início da sessão.
- 12.5.** Todos os envelopes e documentos serão rubricados por todos os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos LICITANTES CREDENCIADOS na SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO.
- 12.6.** Após a HABILITAÇÃO, o LICITANTE não poderá desistir e/ou retirar sua proposta.

## **13.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA ECONÔMICA**

- 13.1.** Os licitantes deverão apresentar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, antes do início da sessão: ENVELOPE 01 contendo DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, ENVELOPE 02 contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e ENVELOPE 03 contendo PROPOSTA ECONÔMICA, todos fechados e lacrados, separados, contendo os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

<b>ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO</b> <b>NOME DO(A) LICITANTE / CONSÓRCIO:</b>
--

<b>NOME DO(A) REPRESENTANTE NA SESSÃO PÚBLICA:</b> <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> <b>TELEFONE:</b>
<b>ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>NOME DO(A) LICITANTE / CONSÓRCIO:</b> <b>NOME DO(A) REPRESENTANTE NA SESSÃO PÚBLICA:</b> <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> <b>TELEFONE:</b>
<b>ENVELOPE 3 – PROPOSTA ECONÔMICA</b> <b>NOME DO(A) LICITANTE / CONSÓRCIO:</b> <b>NOME DO(A) REPRESENTANTE NA SESSÃO PÚBLICA:</b> <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> <b>TELEFONE:</b>

- 13.2.** Somente serão admitidos envelopes entregues direta e pessoalmente pelos representantes dos **LICITANTES**, devidamente credenciados.
- 13.3.** Cada um dos envelopes deverá conter 1 (uma) via, encadernada em espiral ou apresentadas em modelo fichário, com sumário, todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, planilhas, desenhos ou similares, se houver, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do caderno reflita a quantidade de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.
- 13.4.** Os documentos contidos nos três **ENVELOPES** deverão, obrigatoriamente, ser apresentados também em meio digital (pendrive), em arquivos padrão PDF (Portable Document Format) não editáveis, em plena e total conformidade com os documentos apresentados na forma física, que deverão integrar cada envelope na última folha, devidamente identificado, sob pena de desclassificação.
- 13.5.** A apresentação em meio eletrônico deverá corresponder a pendrive específico para a documentação de cada **ENVELOPE**.
- 13.6.** Os pendrives deverão estar etiquetados com o nome da **PROPONENTE** e discriminação do **ENVELOPE** a que se referem (1, 2 ou 3).
- 13.7.** Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados fisicamente ou digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis

para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

- 13.8.** As **LICITANTES** estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, bem como no caput do art. 11.B da Lei nº 11.445, regulamentada pelos Decretos números 7217, de 21 de junho de 2010 e 10.710 de 31 de maio de 2021, na Lei Federal 14.026 de 15 de julho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.588 de 24 de dezembro de 2020.
- 13.9.** As certidões exigidas para habilitação das **LICITANTES** emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 13.10.** Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site onde poderá ser verificada a autenticidade da informação, ressalvadas as certidões de capacidade econômico-financeira, conforme estabelecido na lei nº 14.026/20, regulamentada pelo Decreto nº 10.588/20 e art. 10B, da lei nº 11.445/07, regulamentado pelo Decreto nº 10.710/21.

## **14.DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

- 14.1.** Em caso de participação em consórcio, as exigências de qualificação (jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira) deverão ser comprovadas individualmente por cada consorciado.
- 14.2.** O instrumento público ou particular de compromisso de participação em consórcio e constituição de Sociedade de Propósito Específico - SPE deverá conter os seguintes requisitos:
  - 14.2.1.** indicação da porcentagem de participação de cada uma das consorciadas em consórcio;
  - 14.2.2.** obrigação das sociedades consorciadas manterem, até a constituição da CONCESSIONÁRIA, a composição inicial do consórcio;
  - 14.2.3.** indicação da sociedade líder do consórcio, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto da LICITAÇÃO;
  - 14.2.4.** outorga de amplos poderes à sociedade líder do consórcio para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
  - 14.2.5.** declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO; e
  - 14.2.6.** compromisso de que, caso vencedor o consórcio, as consorciadas constituirão, nos termos deste EDITAL, a sociedade concessionária na forma de Sociedade de Propósito Específico - SPE
- 14.3.** A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

## **15.DO CREDENCIAMENTO**

- 15.1.** Iniciada a SESSÃO PÚBLICA, os representantes dos LICITANTES deverão se apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação para o CREDENCIAMENTO, exibindo os documentos originais de carteira de identidade ou outro documento equivalente para fins de representação.
- 15.2.** O ENVELOPE 1 deverá conter os seguintes DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:
  - 15.2.1.** Cópia do Contrato social, Estatuto Social ou documentos equivalentes, e suas alterações;
  - 15.2.2.** Cópia autenticada do Documento pessoal da pessoa física dos sócios ou CNH digital e/ou cartão CNPJ dos que compõem a sociedade;
  - 15.2.3.** Cópia autenticada do Documento ou CNH digital pessoal do(s) administrador(es)/Diretor(es);
  - 15.2.4.** Cópia autenticada do Documento pessoal ou CNH digital do representante legal na LICITAÇÃO, seguido do Instrumento de Mandato (Procuração) que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, com firma reconhecida ou assinatura digital, sendo vedada procurações aproveitadas que se refiram a outras licitações.
- 15.3.** A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu representante legal na LICITAÇÃO, desde que apresente procuração com poderes específicos, com firma reconhecida ou assinatura digital.
- 15.4.** A ausência do representante do LICITANTE nas SESSÕES PÚBLICAS constituirá motivo para a sua INABILITAÇÃO perante a CPL, sem direito a constar em ata suas observações, nem rubricar os documentos.
- 15.5.** Nenhuma pessoa, nem mesmo advogado(a), ainda que munidos de procuração específica, poderá representar mais de um LICITANTE nesta LICITAÇÃO, sob pena de exclusão sumária dos LICITANTES representados.

## **16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 16.1.** NO ENVELOPE 2 do LICITANTE deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
  - 16.1.1.** Modelo Declaração De Conhecimento Dos Termos Do Edital, Elaboração Independente De Proposta, Atendimento Ao Art. 7º, XXXIII, Da Constituição Federal; De Inexistência De Regime Falimentar, De Recuperação Judicial, Extrajudicial Ou De Insolvência; De Ausência De Impedimento Para Participação Da Licitação; E De Capacidade Financeira, conforme Anexo III; Atestado de Visita técnica, conforme anexo V ou Atestado para Autodeclaração da não realização de Visita Técnica, conforme anexo VI.
- 16.2.** DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 16.3.** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 16.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**16.5.** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**16.6.** No caso de empresas estrangeiras, as LICITANTES deverão apresentar, adicionalmente:

**16.6.1.** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o seu funcionamento, expedido pelo órgão competente;

**16.6.2.** procuração para representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

**16.6.3.** declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo exposto no ANEXO IV;

**16.6.4.** No caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem para atendimento das exigências previstas na habilitação, as empresas estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância.

## **16.7. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**16.8.** Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública de abertura dos envelopes;

**16.8.1.** No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a PROPONENTE deverá comprovar a aprovação de plano de recuperação judicial devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente.

**16.9.** Apresentação de balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. Vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**16.10.** Entende-se por apresentados na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados e Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedade criada no exercício em curso :

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

- 16.11.** Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, o LICITANTE deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.
- 16.12.** Na hipótese de empresa submetida ao regime de Escrituração Contábil Digital – ECD, operacionalizado por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital – SPED, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverá observar o disposto na legislação aplicável.
- 16.13.** Os PROPONENTES deverão comprovar, mediante Contrato Social, Capital Social mínimo integralizado de R\$ 2.468.010,80 (dois milhões quatrocentos e sessenta e oito mil e dez reais e oitenta centavos), correspondente à 1,5% por cento do valor estimado do contrato.
- 16.14.** Para atendimento da exigência no subitem acima, será admitida a soma dos capitais sociais integralizado de cada consorciada, na proporção máxima da sua participação no consórcio, sendo o capital social mínimo exigido do consórcio calculado pela seguinte fórmula:

$$CScons = CSc \times Partc$$

Onde:

CScons = Capital Social do consorciado, considerado na soma do Capital Social do consórcio;

CSc = Capital Social do consorciado;

Partc = Participação do consorciado no consórcio.

**16.14.1.** O Capital Social mínimo exigido do consórcio será 30% (trinta por cento) superior àquele exigido da Licitante individual.

**16.14.2.** Os PROPONENTES deverão comprovar, por meio das demonstrações financeiras mencionadas nos termos deste EDITAL, pelo LICITANTE, boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), e Endividamento Total (IE) menor ou igual a 0,80, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não-Circulante}}$$

$$IE = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

## **16.15. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- 16.16.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, nos moldes da Instrução Normativa nº 1.005/2010 da Receita Federal do Brasil – RFB;

- 16.17.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, por meio da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;
- 16.18.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE ou declaração assinada pelo PROPONENTE de que não possui inscrição municipal e/ou estadual;
- 16.19.** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 16.20.** Prova de regularidade à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.21.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, v, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.22.** Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **16.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 16.24.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, a PROPONENTE deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital, por meio de apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizaram pelo trabalho constante do(s) atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou:

**16.24.1.** atuação direta na eficientização, operação e manutenção de Iluminação Pública na substituição de no mínimo 4.400 lâmpadas convencionais por luminárias “LED” (*light emitting diode*).

**16.24.2.** atuação direta na implantação/operação de infraestrutura de telecomunicações por fibra óptica, atendendo no mínimo 4 km de rede de cabos ópticos de infraestrutura de telecomunicações;

**16.24.3.** atuação direta na fornecimento/instalação/implantação/operação de sistema de videomonitoramento (CFTV);

**16.24.4.** atuação direta na implantação, operação e manutenção de Usina Fotovoltaica de Geração Distribuída, com potência mínima de 890 kWp.

- 16.25.** A comprovação deve se dar com único atestado para cada um dos sub-itens 16.24.1, 16.24.2, 16.24.3 e 16.24.4, não sendo permitida a soma de vários atestados para cada atuação.
- 16.26.** Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados deverão ser acompanhados de suas respectivas ARTs registradas no CREA e/ou CAU.
- 16.27.** Apresentar atestados ou declarações que comprovam experiência anterior em instalação, configuração, suporte técnico e treinamento de solução em segurança da informação

Next Generation Firewall.

- 16.28.** Comprovar que possua em seu quadro técnico engenheiro eletricista com certificação NR-10 e NR- 35 atualizadas, devendo para sua devida comprovação, apresentar tais certificados.
- 16.29.** Comprovação em nome da licitante, de atender as normas abaixo, em conformidade com as exigências previstas na Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho com redação atualizada pela Portaria 6.730 de 12 de março de 2020, combinado com a Consolidação das Leis Trabalhistas, em seu capítulo V, Título II, e leis 8.080/90, 8.212/91 e 8.213/91, assim como decidido pelo Grupo Interministerial de 1977 e revigorado em 2004 nas Diretrizes e Estratégias estabelecidas pela Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador - PNSST, que dispõe sobre a inclusão nos processos licitatórios dos órgãos da administração pública direta e indireta requisitos de:
- NR1 Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – G.R.O; e
  - NR7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- 16.30.** Registro ou inscrição de pessoa jurídica, habilitando-a para execução do objeto da presente contratação, expedida pelo CREA ou CAU da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta.
- 16.31.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro eletricista) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente com registro e certidão no respectivo Conselho de Classe.
- 16.32.** A comprovação de vínculo profissional prevista no item anterior pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços.
- 16.33.** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, com aprovado pela Administração.
- 16.34.** A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.
- 16.35.** Os valores/quantidades do(s) atestado(s) emitido(s) em nome de integrantes do consórcio será(ão) aceito(s) de forma proporcional à participação da empresa no referido consórcio, desde que a(s) empresa(s) detenha(m) participação mínima de 20% (vinte por cento) no aludido consórcio.
- 16.36.** Para efeito de comprovação da qualificação técnica, a LICITANTE que desejar utilizar atestados emitidos em razão de contratos executados em regime de consórcio, deve apresentar, além dos respectivos atestados, os documentos comprobatórios de seu percentual de participação no consórcio detentor da experiência aludida. Os atestados apresentados conforme acima estabelecido, terão seus valores técnicos aceitos na proporção da participação da licitante no consórcio.
- 16.37.** Os atestados técnicos de obras e serviços prestados no exterior devem ser devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, de acordo com as disposições do art. 65 e seguintes da Resolução CONFEA n.º 1.025, de

30 de outubro de 2009.

- 16.38.** A CPL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar documentos adicionais, fazer verificações e/ou diligências diretas para verificar a exatidão de dados, informações ou documentos fornecidos por uma ou mais LICITANTES no que se refere ao atendimento das exigências de habilitação técnica ou requisitar a análise do corpo técnico do Município de GOIANÉSIA.

## **17.DA VISITA TÉCNICA**

- 17.1.** As LICITANTES poderão visitar a ÁREA DA CONCESSÃO e demais instalações existentes que sejam relacionadas aos serviços públicos objeto desta LICITAÇÃO.
- 17.2.** As visitas à ÁREA DE CONCESSÃO e às instalações existentes serão realizadas entre a data de publicação do presente EDITAL até cinco dias antes da realização do certame público, em conjunto com um representante da Prefeitura Municipal de GOIANÉSIA e mediante agendamento prévio a ser realizado com 02 (dois) dias úteis de antecedência da data desejada para a visita, pelo menos.
- 17.3.** O agendamento da visita técnica poderá ser feito pessoalmente na sala da CPL ou através do e-mail: [licitação@goianesia.go.gov.br](mailto:licitação@goianesia.go.gov.br), sempre em horário de expediente.
- 17.4.** Os representantes da empresa que forem participar da visita técnica deverão comparecer munidos de documento de identidade e autorização para a visita assinada pelo representante legal. Após a visita técnica, será expedido Atestado de Visita Técnica (ANEXO V) em nome da LICITANTE pelo agente público do PODER CONCEDENTE responsável pelo acompanhamento, devendo o LICITANTE incluí-lo ao final dos documentos integrantes da habilitação.
- 17.5.** O Atestado de Visita Técnica significará, para todos os efeitos, que o LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza, do escopo dos serviços e das condições para que sejam prestados de forma adequada os serviços OBJETO desta LICITAÇÃO, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.
- 17.6.** A não apresentação do Atestado de Visita Técnica não implicará na inabilitação da LICITANTE, desde que seja apresentada pela LICITANTE no lugar do atestado de visita técnica, uma declaração de que abdicou do direito de visitar, e que declara ter conhecimento pleno de todo objeto desta licitação, visto que o conhecimento dos elementos técnicos e das peculiaridades locais se apresentam de fundamental importância para a elaboração das PROPOSTAS e adequada prestação dos serviços objeto da presente LICITAÇÃO, conforme anexo VI.

## **18.DA PROPOSTA ECONÔMICA**

- 18.1.** O envelope 03 da PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter:
- 18.1.1.** Proposta Econômica, devidamente assinada, conforme modelo constante no

anexo VII, do Edital;

**18.1.2.** DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, nacional emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando que:

- I.** examinou o EDITAL e seus ANEXOS;
- II.** examinou a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE;
- III.** considera que a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE tem viabilidade econômica;
- IV.** considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA.

- 18.2.** Para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA o LICITANTE poderá utilizar referencial indicado no ANEXO II - PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA do EDITAL, além de estudos próprios de viabilidade econômico financeira que julgar necessários.
- 18.3.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO contará com equipe técnica multidisciplinar de profissionais qualificados para abertura, exame e julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS o valor apresentado pelo LICITANTE na PROPOSTA ECONÔMICA deve considerar como data-base o dia da SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO.
- 18.4.** O valor apresentado pelo LICITANTE na PROPOSTA ECONÔMICA deve considerar como data-base o dia da SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO e ter validade de 180 (cento e oitenta dias).
- 18.5.** Para fins de comparação objetiva entre as PROPOSTAS, o LICITANTE deverá indicar, de forma clara e objetiva, o valor de sua PROPOSTA ECONÔMICA, correspondente à PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM) que será paga pelo PODER CONCEDENTE, considerando o valor anual, dividido por 12 (doze) meses.
- 18.6.** O valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a ser paga pelos serviços prestados deverá considerar:
- 18.6.1.** os custos dos investimentos de pré-implantação, implantação, gestão, operação, manutenção, pós-operação e encerramento, quando for o caso, bem como os custos extraordinários e os operacionais, além das despesas não operacionais e das obrigações previstas no CONTRATO e seus ANEXOS;
- 18.6.2.** que todos os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO serão revertidos ao PODER CONCEDENTE por ocasião da extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, aotérmino do CONTRATO, em condições de operação normal e continuada, com atendimento a todas as condições previstas no CONTRATO e em seus ANEXOS;
- 18.6.3.** que na época do advento do termo contratual, os investimentos da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços que compõem o objeto do presente edital já deverão ter sido amortizados;
- 18.7.** O benefício advindo da eventual exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS, bem como das provenientes de projetos associados que a CONCESSIONÁRIA pretenda implementar com ciência do PODER CONCEDENTE, será compartilhado com o PODER CONCEDENTE, na forma do CONTRATO.

## **19.PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

- 19.1.** Em ato contínuo, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em sessão pública, proclamará o recebimento simultâneo dos envelopes das LICITANTES que tenham sido protocoladas nos termos do preâmbulo deste EDITAL.
- 19.2.** Em qualquer caso, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá pedir informações complementares e efetuar diligências para aferir ou confirmar a autenticidade das informações contidas nos projetos, atestados, declarações, contratos ou subcontratos.
- 19.3.** Apurada qualquer desconformidade nas informações que venha a comprometer a aferição das PROPOSTAS, o LICITANTE será desclassificado.
- 19.4.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.
- 19.5.** Serão, então, rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada LICITANTE, por todos os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes dos LICITANTES.
- 19.6.** Na sequência, será realizada a abertura dos ENVELOPES 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO de cada um dos LICITANTES, para verificação da condição de credenciamento, estabelecidas neste EDITAL.
- 19.7.** Após a abertura e rubrica dos documentos constantes dos ENVELOPES 1, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO franqueará a palavra aos LICITANTES para observações ou reclamações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas em ata.
- 19.8.** Serão abertos, na sequência, o ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e analisados os documentos referentes à HABILITAÇÃO jurídica, econômica, trabalhista e técnica, oportunidade em que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO novamente franqueará a palavra aos LICITANTES para observações ou reclamações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas em ata.
- 19.9.** Independente das objeções consignadas em ata A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO prosseguirá com a abertura dos ENVELOPES 3 – PROPOSTA ECONÔMICA dos LICITANTES aptos a participarem da LICITAÇÃO.
- 19.10.** Será desclassificada a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE:
  - 19.10.1.** que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 3, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS;
  - 19.10.2.** cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para representar a LICITANTE;
  - 19.10.3.** que não estiver totalmente expressa em R\$ (reais), na forma indicada por este EDITAL;
  - 19.10.4.** que não estiver redigida em Língua Portuguesa;
  - 19.10.5.** que não considerar todos os tributos incidentes sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
  - 19.10.6.** que considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o PRAZO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sem que efetivamente exista no momento da

LICITAÇÃO;

**19.10.7.** que seja considerada inexequível ou financeiramente incompatível com os objetivos da licitação; e

**19.10.8.** que contiver vícios ou omitir qualquer elemento solicitado.

- 19.11.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará a abertura, exame e classificação prévia dos documentos dos três ENVELOPES, e neste caso, oportunizará o prazo legal de 5 (cinco) dias para apresentação de eventuais RECURSOS ADMINISTRATIVOS, referente a qualquer das fases, desde que haja consignações em ata, ou, se compreender necessário um exame mais acurado, realizará o encerramento da SESSÃO PÚBLICA, e publicará antecipadamente no DIÁRIO OFICIAL a nova data para abertura, exame e classificação dos LICITANTES.
- 19.12.** A classificação dos LICITANTES será dada em ordem decrescente, baseada no julgamento de MENOR VALOR PAGO PELO PODER CONCEDENTE.
- 19.13.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 19.14.** O resultado da CLASSIFICAÇÃO preliminar será proclamado em voz alta pela CPL e será constado em ata, cuja ordem será publicada em momento oportuno no DIÁRIO OFICIAL, estando, a partir daí, aberto o prazo legal para eventuais RECURSOS ADMINISTRATIVOS.
- 19.15.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

## **20.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 20.1.** Os LICITANTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão apresentar recurso administrativo, nos termos deste edital.
- 20.2.** O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá ser interposto apenas pelo LICITANTE participante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da PUBLICAÇÃO das decisões e julgamentos no DIÁRIO OFICIAL.
- 20.3.** Havendo RECURSO ADMINISTRATIVO, os demais LICITANTES poderão CONTRARRAZOÁ-LOS no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 20.4.** Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e as CONTRARRAZÕES deverão ser dirigidos ao Município de Goianésia, por intermédio do presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e publicará seus resultados no sítio eletrônico oficial, e o extrato do resultado no Diário Oficial.
- 20.5.** Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), devidamente credenciados na licitação, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, e devendo ser protocolados presencialmente na sede do Município de Goianésia, à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h, ou das 13h às 17h30h ou encaminhada ao correio eletrônico e-mail:

licitacao@goianesia.go.gov.br.

- 20.6.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- 20.6.1.** estar o LICITANTE recorrente claramente identificado e qualificado;
  - 20.6.2.** indicação de qual decisão a que se está recorrendo;
  - 20.6.3.** serem os fatos alegados devidamente fundamentados com indicação de itens do edital e legislação pertinente, seguidos de documentação comprobatória que compreenda necessária;
  - 20.6.4.** ser devidamente assinados por representante legal ou por procurador com poderes específicos;
  - 20.6.5.** ser protocolados presencialmente e tempestivamente junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
  - 20.6.6.** não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2, e/ou 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
- 20.7.** Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 20.8.** O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.9.** Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e CONTRARRAZÕES ao recurso deverão ser decididos pelo PODER CONCEDENTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 20.10.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação do LICITANTES, serão devolvidos aos LICITANTES desclassificados os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da LICITAÇÃO.
- 20.11.** Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos LICITANTES e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte da CPL ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.12.** Na hipótese de único licitante credenciado e classificado, não haverá abertura de prazo
- 20.13.** para a interposição de recursos administrativos, e o objeto será ADJUDICADO em ato contínuo.

## **21.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 21.1.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO fará remissão dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO à autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO do certame, e, conforme validade dos atos, procederá à ADJUDICAÇÃO do OBJETO ao LICITANTE classificado em primeiro lugar e vencedor da LICITAÇÃO, determinando a publicação no DIÁRIO OFICIAL competente.

- 21.2. Na eventualidade de o OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse do ADJUDICATÁRIO ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá convocar o LICITANTE detentor da proposta remanescente, na ordem de sua classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições propostas do primeiro colocado.
- 21.3. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados.
- 21.4. Será condição para adjudicação e homologação da LICITAÇÃO, após o atendimento a todos os requisitos legais, a formalização dos instrumentos competentes junto ao PODER CONCEDENTE.
- 21.5. A LICITAÇÃO somente poderá ser revogada por razões de interesse público e decorrente de fato superveniente à publicação do EDITAL, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Poderá, ainda, ser declarada a nulidade da LICITAÇÃO se verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, somente nos casos em que não caiba convalidação e nos casos em que o vício de legalidade causar prejuízos à competitividade. Em qualquer hipótese, o desfazimento da LICITAÇÃO deve ser amparado por parecer jurídico devidamente fundamentado, assegurado às LICITANTES previamente o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **22.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação das seguintes sanções:
  - 22.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - 22.1.2. multa, conforme o disposto neste EDITAL;
  - 22.1.3. suspensão temporária do direito de licitar;
  - 22.1.4. indenização ao PODER CONCEDENTE da diferença de custo para contratação de outro licitante; e
  - 22.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 22.2. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa ao ADJUDICATÁRIO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

## **23.DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

- 23.1. O PODER CONCEDENTE convocará o ADJUDICATÁRIO para assinar o CONTRATO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.2. Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir, nos termos do artigo 9º e seguintes da Lei 11.079/04 uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO(SPE), cuja sede deve estar estabelecida no Município de Goianésia, com a finalidade exclusiva de explorar o OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sendo os estatutos e a composição acionária apresentados na LICITAÇÃO.

- 23.3.** Caso o ADJUDICATÁRIO seja um LICITANTE individual, este deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item imediatamente precedente, sendo que deverá, em igual força, firmar o CONTRATO, de modo a assumir responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.
- 23.4.** O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deve corresponder ao prazo da CONCESSÃO, podendo ser prorrogado na mesma proporção de eventual prorrogação da CONCESSÃO.
- 23.5.** O PODER CONCEDENTE, mediante solicitação e justificativa fundamentada do ADJUDICATÁRIO, poderá prorrogar por até, no máximo, mais 30 (trinta) dias, o prazo para a assinatura do CONTRATO.
- 23.6.** No prazo da convocação para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:
- 23.6.1.** que constituiu SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), nos termos do Artigo 9º e seguintes da Lei 11.079/04, cuja sede deve estar estabelecida no Município de Goianésia, com a finalidade exclusiva de explorar o OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
- 23.6.2.** que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos deste EDITAL e legislação vigente;
- 23.6.3.** que realizou, nos termos, prazos e condições deste EDITAL, o RESSARCIMENTO dos Estudos e Modelagem, mediante a apresentação de comprovante bancário, em cumprimento ao art. 21 da Lei de Concessões, nos termos e condições deste EDITAL.
- 23.7.** As comprovações que tratam os itens acima devem ser protocoladas fisicamente na sede da Prefeitura de Goianésia ou via e-mail, possibilitando a finalização da minuta do contrato e assinatura da data aprazada.
- 23.8.** Nos casos de atraso ou descumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO ficará sujeito à imposição das penalidades previstas neste EDITAL e na legislação aplicável.

## **24.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 24.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar que prestou GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no valor equivalente a 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
- 24.2.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:
- 24.2.1.** O ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta;
- 24.2.2.** O pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.

- 24.3.** Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança.
- 24.4.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA referida neste item poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:
- 24.4.1.** Caução em dinheiro;
  - 24.4.2.** Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
  - 24.4.3.** Fiança bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE; ou
  - 24.4.4.** Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE.
- 24.5.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.
- 24.6.** As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA correrão, exclusivamente, em nome e às expensas da CONCESSIONÁRIA.
- 24.7.** Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 1 (um) ano, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, cláusula esta vinculada à reavaliação do risco.
- 24.7.1.** A garantia por seguro deverá estar acompanhada de Carta de Aceitação da seguradora, ou estar acompanhada de sua expressa autorização à seguradora para contratar o resseguro diretamente no exterior, bem como de resseguro junto às resseguradoras internacionais.
  - 24.7.2.** A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.
  - 24.7.3.** No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA.
- 24.8.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA será reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao valor da parcela variável que compõe a REMUNERAÇÃO.
- 24.9.** Sempre que se verificar o ajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da vigência do reajuste.
- 24.10.** A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, dará ao PODER CONCEDENTE o

direito de aplicar multa de 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, por dia de atraso.

## **25.DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS PARA EFETIVAÇÃO DE PARCERIA-PÚBLICO PRIVADA (PPP)**

- 25.1.** Em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL da ADJUDICAÇÃO da CONCORRÊNCIA, o ADJUDICATÁRIO vencedor da LICITAÇÃO deverá efetuar o pagamento pecuniário, em moeda nacional, correspondente ao Estudos de Viabilidade e a Modelagem Licitatória Contratual, realizados pela C.O energia Solar LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.871.996/0001-00, que subsidiou este PODER CONCEDENTE a realizar todo o empreendimento e a presente licitação, no valor global de R\$472.662,51 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) , em cumprimento ao que determina o art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95.
- 25.2.** O ressarcimento pelo ADJUDICATÁRIO deverá ocorrer mediante transferência bancária, devidamente comprovada nos autos deste certame e respectivo processo administrativo como condição prévia para assinatura do CONTRATO de concessão administrativa.
- 25.3.** O RESSARCIMENTO dos estudos constitui condição prévia para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
- 25.4.** É de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO entrar em contato com a C.O energia Solar LTDA através do Telefone (65) 3684-1119; e/ou pelos e-mails [administrativo@centrooesteenergiasolar.com.br](mailto:administrativo@centrooesteenergiasolar.com.br) e [juridico@centrooesteenergiasolar.com.br](mailto:juridico@centrooesteenergiasolar.com.br) e solicitar os dados e a documentação necessária para efetivo RESSARCIMENTO pecuniário.
- 25.5.** Não cumprida a obrigação pecuniária assumida pelo ADJUDICATÁRIO em ressarcir o a C.O energia Solar LTDA no prazo e nas condições fixadas nesta LICITAÇÃO, responderá civilmente o devedor por perdas edanos, juros e correção monetária, conforme índices oficiais regularmente estabelecidos, nos termos do Código Civil Brasileiro de 2002.
- 25.6.** O inadimplemento da obrigação pecuniária assumida pelo ADJUDICATÁRIA nesta LICITAÇÃO constitui descumprimento total ao que determina o artigo 21, da Lei Federal nº 8.987/95, passando a ser reconhecida, para todos os efeitos legais, como devedor, e o a C.O energia Solar LTDA como credor, podendo este efetuar cobranças, propor acordos ou a execução judicial da dívida, por constituir Título Executivo Extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso II, do Código de Processo Civil, de 2002.
- 25.7.** A partir do vencimento do prazo para adimplemento da obrigação pecuniária de ressarcir, sujeitar-se-á, o devedor, à incidência de Juros Moratórios Convencionais de 2% (dois por cento), que será acrescido ao valor global de RESSARCIMENTO, conforme disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO e seus ANEXOS, e, ainda, sob o valor atual, será acrescida a correção monetária, conforme IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado), nos termos dos artigos 406 e 407, do Código Civil Brasileiro de 2002.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 26.1.** Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.
- 26.2.** O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
- 26.3.** Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela inabilitação, desclassificação, tampouco pela elaboração e apresentação da documentação para a CONCORRÊNCIA.
- 26.4.** O CREDENCIAMENTO do LICITANTE nesta LICITAÇÃO implicará na aceitação plena e incondicional dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.
- 26.5.** As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos serão resolvidos pela CPL, respeitada a legislação pertinente.
- 26.6.** A CPL poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos **pelos LICITANTES**.
- 26.7.** Eventuais divergências ou contradições entre as disposições do edital e seus anexos, prevalecerão as disposições deste edital.
- 26.8.** O LICITANTE vencedor da LICITAÇÃO encontra-se ciente de todos os termos, atos,
- 26.9.** prazos e condições pré-estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, comprometendo-se a cumpri-los, e sujeitando-se a todas as sanções, penas e consequências legais oriundas de eventual descumprimento.
- 26.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Goianésia, para dirimir quaisquer litígios e conflitos que porventura possam surgir oriundos desta CONCORRÊNCIA, com expressa renúncia de qualquer outro.

Publique-se.

GOIANÉSIA-GO, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO